



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS



**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.825/0001-15, com sede na Av. 7 de Setembro, n.º 2141, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI**, inscrito no CPF sob n.º 249.473.000-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ulderico Franklin da Silva, n.º 302, bairro José Bonifácio, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “O envelhecimento e a capacidade de interagir com as tecnologias”, proposto pela Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei n.º 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS



## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 10.382,33 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

### 2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00– Subvenções Sociais-Recursos Livre.

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00–Subvenções Sociais-Recursos 1210-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos q venha causar, inclusive contra a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim - RS



VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS



X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**XV - Informar o N° da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014;**

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17;

XVII- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**XIX – Atender ao Plano de Trabalho, respeitando os protocolos sanitários e os decretos vigentes, enquanto persistir o Estado de Calamidade Pública em decorrência da COVID 19;**



**XX – A Entidade poderá atender de forma híbrida, desde que, apresente justificativa e o Plano de Trabalho alterado, no qual especifique de forma clara e objetiva como será comprovado o atendimento dos usuários e as metas e objetivos da parceria, os quais serão submetidos a aprovação do COMID.**

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fis. 42
Protocolo

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim - RS

ERECHIM  
43  
2021

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMID e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim - RS



III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Colaboração, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1679/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim - RS



## 9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS



## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PAULO ALFREDO POLÍS  
Prefeito Municipal

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

KARINA NAZZARI  
Gestora Adjunta do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2021.

EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI  
Presidente da Sociedade Beneficente Jacinto  
Godoy – Lar Dos Velhinhos

MIRIAM DE LOURDES FLACH  
Gestora Titular do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



# LAR DOS VELINHOS

Sociedade Beneficente Jacinto Godoy

P.M. ERECHIM
Fis. 47
Protocolo

## 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos		
C.N.P.J: 89428825/0001-15		
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº. 2141 – Bairro: Fátima		
Município: Erechim/RS	C.E.P: 99.709-182	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522-1703	E-mail: sbjglardosvelinhoserechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 27/02/1944		
Nome do Responsável: Eduardo Osório Machiavelli		C.P.F. 249.473.000-78
Período do mandato: 2021/2023	C.I. 1000616852 Órgão Expedidor: SSP/PC-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Ulderico Franklin da Silva, nº. 302 Bairro: José Bonifácio Cidade: Erechim/RS CEP: 99.701-530		
Caracterização da OSC: A Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos, é uma Associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede o foro jurídico na cidade de Erechim, caracterizada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade de atendimento para 170 idosos.		
Finalidade: A entidade tem por finalidade conforme Artigo 6º previsto no Estatuto: I – Prestar auxílio a pessoas idosas. II – Promover a internação de pessoas desamparadas de ambos os sexos na associação, onde lhes será ministrada a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos. III – Prestar aos residentes orientações espiritual e religiosa. IV – Prestar orientação sobre trabalhos de artesanato, horticultura, floricultura e outros correlatos que forem julgados convenientes. A instituição tem como finalidade proporcionar atendimento integral com serviços especializados para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente, ou com determinado grau de dependência, nas situações em que não há possibilidades de auto sustento e convívio com a família, ou ainda, diante das situações de violência e negligência, situação de rua ou abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir proteção social, manutenção da saúde física e emocional, os cuidados pessoais e o convívio sócio familiar.		

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> O envelhecimento e a capacidade de interagir com as tecnologias.
<b>Prazo de Execução:</b> AAR - 03 meses
<b>Objetivo geral:</b> Investir na compra de um computador para desenvolver o potencial e promover o envelhecimento ativo dos idosos institucionalizados.

LAR DOS VELINHOS - Sociedade Beneficente Jacinto Godoy  
Av. 7 de Setembro, 2141 - Bairro Fátima - CEP 99.709-182 - Erechim - RS - Brasil  
Tel.: (54) 3522-1703 - www.lardosvelinhoserechim.org.br

**Objeto da parceria:**

A proposta será a compra de um computador para realizar uma oficina de informática, a fim de proporcionar a equidade de acesso as novas tecnologias e incentivar a participação dos idosos para que adquiram autonomia na utilização dos recursos tecnológicos, ampliando suas possibilidades de comunicação e de relacionamento com a família, amigos e comunidade.

**Público alvo:** O Projeto será desenvolvido com idosos de 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, incluindo aqueles que são encaminhados pela rede sócioassistencial do município e que fazem parte do convênio, os quais se encontram institucionalizados por apresentarem situação de vulnerabilidade e/ou risco social, abandono, negligência e violência somando ainda a fragilização ou rompimento de vínculos familiares. O projeto atenderá **parcialmente** idosos que possuem cadastramento no sistema de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

**Quantidade de usuários a ser atendido:** O projeto apresentado atenderá 25 idosos.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A instituição ao longo dos 77 anos de existência vem se modernizando, conforme os avanços das políticas públicas e da legislação, desempenhando um importante papel na prestação de serviços de assistência social aos idosos com critérios de desproteção social, que faz do Lar dos Velhinhos seu próprio lar, onde permanecem até o final de sua vida.

Os serviços e proteção social especial demandam um acompanhamento individual com maior flexibilidade, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade e efetividade das ações. Este serviço tem estreita interface com o sistema de garantias de direito, exigindo gestão complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e Rede Sócioassistencial.

É neste contexto, de necessidades de toda a ordem, que a instituição presta atendimento mantendo os padrões de habitações compatíveis com as necessidades deste ciclo de vida, provê alimentação regular, oferece instalações físicas em condições adequadas, higiene, salubridade e segurança. Segue os princípios do atendimento personalizado conforme grau de dependência incentivo à participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo, priorizando pelo aperfeiçoamento de suas ações, como o caso deste projeto que contribuirá no fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa, no sentido de efetivar o direito a convivência social, familiar e comunitária, e acima de tudo, de garantir benefícios ao bem estar, tendo como primazia a liberdade, a dignidade e o respeito.

**Impacto social esperado:**

O projeto: "O envelhecimento e a capacidade de interagir com as tecnologias" propõe à valorização do idoso, de sua autonomia e participação social com embasamento nas razões expostas de enfrentamento as situações de isolamento, depressão e abandono dos idosos. Dimensiona que a médio prazo possa se visualizar a melhora na autoestima, acesso, conhecimento e fortalecimento de vínculos através do acesso à internet no computador, buscando conteúdos direcionados aos seus anseios, que incluem introdução ao mundo digital, além da possibilidade de inserção nas redes sociais para relacionamentos familiares e de amizades, potencializando os conhecimentos básicos e expandindo seus interesses até onde desejarem, constituindo um ambiente saudável de ocupação, propiciando maior

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller initials below it.

autonomia e capacidade mental, obtendo acesso as informações adicionais perante a sociedade, vislumbrando compreender as necessidades de cada idoso e adaptar as atividades através do computador, conforme as condições cognitivas e de aprendizado de cada idoso.

Importante ressaltar que através das atividades propostas pelo computador será possível promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares dos idosos, auxiliando na prevenção de doenças psíquicas e mentais a exemplo da depressão e do Alzheimer, uma vez que o envolvimento com a tecnologia também pode desenvolver a sua capacidade de interagir, como transmitir um sentimento de realização e aumento da autoestima, além de se adequarem ao novo mundo, trazendo consigo a ideia de que envelhecimento é algo positivo e saudável, descobrindo novas experiências para aprender ou expressar sentimentos e emoções.

Estima-se, ao final do projeto, que os idosos tenham vivenciado experiências emocionais, que nortearão o seu processo de informações intelectuais, uma vez que é comum observar idosos que vivem isolados e afastados do meio em que estão inseridos devido a uma incapacidade física e/ou mental, visto que a fragilidade de dependência presente no cotidiano deles, é complexa e demanda ações isoladas para prevenir, retardar ou impedir sua progressão no envelhecimento.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Atividades individuais através de vídeos motivacionais Youtube, jogos, músicas, orações, desenhos para colorir, notícias, fotos com familiares e amigos.	Idosos residentes	25	*ARR	03 meses
1	Atividades individuais através de intervenções que aliviam na superação de traumas, mágoas e ressentimentos não superados no passado, com visualização de programas disponíveis na internet.	Idosos residentes	25	*ARR	03 meses
1	Aquisição de material permanente *Computador	01	01	*ARR	03 meses

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações	
1 1 Realização das Atividades	1	Realizar atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares através do acesso à internet.
	2	Acompanhamentos individuais com os idosos, através de orientações do profissional Assistente Social, preservando a autonomia dos idosos que apresentam maior capacidade cognitiva utilizando o meio tecnológico para proporcionar aos idosos esse

*[Handwritten signatures and initials]*

			<p>novo mundo digital, trazendo a ideia de que envelhecimento é algo positivo e saudável, descobrindo novas experiências para aprender ou expressar sentimentos e emoções.</p> <p>3 Oportunizar a participação dos idosos em atividades que proporcionam qualidade de vida amenizando o sentimento de solidão e abandono. Permitindo a visualização de diversos programas de entretenimento, os quais os idosos desejarem obter conhecimento.</p> <p>4 Promover a prevenção e controle físico e mental dos idosos, visando o bem estar, a adaptação de novos hábitos de nutrição e quiçá, o resgate da autoestima, proporcionando um envelhecimento saudável através de novas ideias, sentimentos, imagens e emoções.</p> <p>5 Viabilizar a participação e integração a partir de reflexões e intervenções técnicas do Serviço Social, conduzindo os idosos a convivência social e familiar no processo de envelhecimento.</p>
1.1	Aquisição de material permanente	1	01 Computador
1.2	Pagamento de Serviço Técnico	1	Assistente Social

**5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A avaliação é processual e contínua e terá como critérios: o envolvimento, aproveitamento dos idosos, nas diferentes ações oferecidas através da internet conectada ao computador, como também serão observadas atitudes, relatos, conhecimentos e emoções demonstradas pelos idosos que serão organizados individualmente, propiciando um espaço e incentivo de participação. A presença e efetivação da execução do projeto e o alcance dos objetivos propostos, serão através dos registros fotográficos dos materiais adquiridos e das atividades desenvolvidas.

**6. PREVISÃO DE RECEITAS**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 10.382,33
Total geral	R\$ 10.382,33

*[Handwritten signatures and initials]*

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta	Município	Total
Pagamento serviço técnico com concretização das atividades e utilização de ferramentas virtuais (internet e aplicativos das redes sociais) sendo: Assistente Social Graciele Maria Prior com carga horária de 30 horas semanais, no total aproximado de R\$ R\$ 4.200,00 mensais.	R\$ 6.229,40	R\$ 6.229,40
Material Permanente: 01 Computador Core 15, 8GB. Total material permanente:	R\$ 4.152,93	R\$ 4.152,93
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 10.382,33</b>

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	10.382,33					

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		6.229,39	2.076,46	2.076,48			

Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2021.

Sociedade Beneficente Jacinto Godoy - Lar dos Velinhos  
 Eduardo Osório Machiaveli  
 Presidente


